REGULAMENTO| Pós-graduação em Enfermagem à Pessoa em Situação Crítica

Artigo 1º
Âmbito

A Pós-graduação em Enfermagem à Pessoa em Situação Crítica, instituída pela Escola Superior de Saúde Egas Moniz (ESSEM), instituição de ensino superior politécnico, enquadra-se nos cursos de pós-graduação, não conducentes a grau académico.

Artigo 2º
Finalidade e objetivos gerais

A Pós-graduação em Enfermagem à Pessoa em Situação Crítica visa promover a consolidação e sistematização dos conhecimentos que os profissionais adquiriram na sua formação básica e em contexto clínico.

Artigo 3º
Condições de acesso e ingresso

1. O presente curso destina-se a licenciados em Enfermagem.
2. A candidatura deverá ser apresentada nos Serviços Académicos no prazo fixado anualmente.
3. Têm legitimidade para efetuar a apresentação da candidatura, o candidato ou um seu procurador.
4. Os candidatos estão obrigados ao pagamento de uma propina de acordo com o estipulado pela Egas Moniz – Cooperativa de Ensino Superior, CRL.

Artigo 4º
Instrução da candidatura

O processo de candidatura é instruído com os seguintes documentos:

a) Boletim de candidatura devidamente preenchido (a fornecer pela Secretaria);
b) Currículo vitae;
c) Documento(s) comprovativo(s) das declarações feitas em b);
d) Certidão comprovativa da titularidade da habilitação com que o estudante se candidata;
e) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
f) Procuração, quando o requerimento for apresentado por procurador.

R-EM-DE-17 | Aprovado | Rev. 0 | 29/12/2022 |Cópia não controlada quando impressa

Artigo 5º

Indeferimento liminar

1. Serão liminarmente indeferidas as candidaturas que, embora reunindo as condições gerais necessárias, se encontrem numa das seguintes situações:
 a) Não sejam acompanhadas da documentação necessária à completa instrução do processo;
 b) Não apresentem os documentos completos e legivelmente preenchidos;
 c) Não satisfaçam ao disposto no presente regulamento ou contenham falsas declarações.
2. O indeferimento liminar é decidido pelo Coordenador do curso e deve ser fundamentado.

Artigo 6º

Seriação

1. Os candidatos serão seriados de acordo com a ordem de inscrição e a análise curricular, académica e profissional, para um total de 25 vagas.
2. Só serão considerados os dados do currículo que sejam comprovados pela documentação apresentada pelo candidato.
3. Competirá ao Coordenador da pós-graduação divulgar a lista de seriação dos candidatos.
4. Na seriação final será incluída uma lista de suplentes que poderão vir a ocupar as vagas que ocorram por desistência de candidatos efetivos

Artigo 7º

Estrutura e funcionamento do curso

1. A inscrição e matrícula são efetuadas nos Serviços Académicos e nos prazos estabelecidos.
2. O regime de ensino é pós-laboral.
3. Ao curso de Pós-graduação em Enfermagem à Pessoa em Situação Crítica corresponde um total de 60 ECTS.
4. O plano de estudos do curso é constituído pelas seguintes Unidades Curriculares:

Unidades Curriculares	ECTS
ÉTICA E DEONTOLOGIA EM URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	5
GESTÃO NUM SERVIÇO DE URGÊNCIA	4

R-EM-DE-17 | Aprovado | Rev. 0 | 29/12/2022 |Cópia não controlada quando impressa

REGULAMENTO| Pós-graduação em Enfermagem à Pessoa em Situação Crítica

GESTÃO DE CRISE	4
ENFERMAGEM DE URGÊNCIA	6
CURSO SUPORTE AVANÇADO DE VIDA (INEM) CURSO SUPORTE BÁSICO DE VIDA	5
ENFERMAGEM EM TRAUMA	6
A CRIANÇA EM SITUAÇÃO CRÍTICA	6
PESSOA ADULTA EM SITUAÇÃO CRÍTICA	6
ATUAÇÃO EM CONTEXTO DE CATÁSTROFE	5
URGÊNCIAS EM SAÚDE MENTAL	5
SEGURANÇA DO UTENTE EM CONTEXTO DE URGÊNCIA	4
TÉCNICAS DE EXTRAÇÃO E DESENCARCERAMENTO DE VÍTIMAS (EM CONTEXTO REAL)	4

5. A avaliação dos alunos e a conclusão do curso de pós-graduação implica a presença obrigatória a mais de 2/3 das horas de contacto.
6. O aluno será avaliado no âmbito dos projetos desenvolvidos ao longo das aulas, sendo a metodologia de avaliação definida pelo regente de cada unidade curricular no início da mesma.

Artigo 8º

Órgãos de gestão e coordenação

São órgãos de gestão e coordenação do Curso de Pós-graduação em Enfermagem à Pessoa em Situação Crítica:

a) A Coordenadora do Curso: Doutora Hortense Cotrim
b) A Comissão Científica do Curso constituída pela Coordenadora e pelos Mestres Célia Vaz, Fernanda Loureiro e Mário Rosmaninho, docentes da pós-graduação.

Artigo 9º

Diploma de curso

O Diploma de Curso é requerido nos Serviços Académicos da ESSEM, sendo conferido aos participantes que, mediante a frequência e aprovação em todas as Unidades Curriculares que integram o plano de estudos do curso, tenham obtido o número de créditos fixados.

R-EM-DE-17 | Aprovado | Rev. 0 | 29/12/2022 |Cópia não controlada quando impressa

REGULAMENTO| Pós-graduação em Enfermagem à Pessoa em Situação Crítica

Artigo 10º

Disposições finais

1. Os casos omissos, não contemplados na lei ou no presente documento, serão analisados pela Direção da ESSEM, mediante parecer prévio do Conselho Técnico-Científico, nas matérias da sua competência.
2. O presente Regulamento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação.

R-EM-DE-17 | Aprovado | Rev. 0 | 29/12/2022 |Cópia não controlada quando impressa